

MINAS GERAIS - CADERNO 1

MASP.1.256.708-7, Adriel Vinicius Pinheiro Marra, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 18/11/2019, restando-lhe um saldo de 02 meses.

MASP.1.256.853-1, Wesley Garcia Dutra, 01 (um) mês referente ao 1º qq. em complementação a contar de 01/03/2020.

MASP.1.257.332-5, Leonardo de Oliveira Macedo, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 02/03/2020, restando-lhe um saldo de 01 mês.

MASP.1.257.611-2, Juliana Lavarine Calazans Borges, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 05/10/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.

MASP.1.257.682-3, Gabriel Vinicius Amaral Melo, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 02/02/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.

MASP.1.352.698-3, Camila Ribeiro e Silva, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 12/03/2020.

MASP.1.352.712-2, Jessica Silva Pires, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/12/2019, restando-lhe um saldo de 02 meses.

MASP.1.352.872-4, Sthael Bonfim Rodrigues de Figueiredo, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 29/04/2020.

MASP.1.353.467-2, Pequiria Ramires Silverio de Souza Monteiro, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq. em complementação a contar de 28/02/2020.

MASP.1.356.039-6, Mônica Pereira Soares Pinto, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 13/01/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.

MASP.1.366.847-0, Maria Celestina Lopes, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 02/01/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.667.929-4, Karina de Oliveira.

Motivo: Publicação incorreta que não considerou 185 dias excedidos de Afastamento por determinação judicial.

Publicado em 07/09/2011

Onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 14/01/2010.

Leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 18/07/2010.

MASP.667.929-4, Karina de Oliveira.

Motivo: Publicação incorreta que não considerou 185 dias excedidos de Afastamento por determinação judicial.

Publicado em 18/06/2019

Onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 13/01/2015.

Leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 17/07/2015.

MASP.904.675-6, Ariovaldo Adjuto Pinheiro.

Motivo: Indicação incorreta do quinquênio de férias-prêmio.

Publicado em 15/11/2019.

Onde se lê: ... 5º qq. adquirido em 13/11/2019...

Leia-se: ... 6º qq. adquirido em 13/11/2019...

Retifica o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.369.995-6, Solange Maria Rodrigues Santos.

Motivo: Concessão do 5º qq de férias prêmio teve vigência em 06/11/2019, usufruto deve iniciar-se após a concessão.

Publicado em 29/11/2019

Onde se lê: ... 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 01/11/2019, restando-lhe um saldo de 03 meses...

Leia-se: ... 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 06/11/2019, restando-lhe um saldo de 03 meses...

MASP.374.715-1, José Eduardo Bicalho Machado.

Motivo: Início das férias prêmio coincide com as férias regulamentares.

Publicado em 26/11/2019

Onde se lê: ... 01 (um) mês referente ao 2º qq. a contar de 01/01/2020, restando-lhe um saldo de 10 meses...

Leia-se: ... 01 (um) mês referente ao 2º qq. a contar de 02/01/2020, restando-lhe um saldo de 10 meses...

MASP.381.209-6, André Luiz Ferreira Fadul.

Motivo: Indicação incorreta do quinquênio de férias-prêmio.

Publicado em 29/11/2019

Onde se lê: ... 01 (um) mês referente ao 5º qq. a contar de 01/04/2020...

Leia-se: ... 01 (um) mês referente ao 2º qq. a contar de 01/04/2020...

Retifica o ato de Cancelamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.904.606-1, Elen Maria Cândido.

Motivo: Indicação incorreta do período a ser cancelado.

Publicado em 19/09/2019

Onde se lê: ... Ficam canceladas as férias prêmio publicadas no MG de 23/08/2019.

Leia-se: ... Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 23/08/2019 a partir de 27/10/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CANCELAMENTO

Cancela o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

MASP.1.163.514-1, Leandro Pereira Lopes Jordão.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0128209/2019-83.

Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 03/10/2019 a partir de 05/12/2019.

MASP.1.189.296-5, Igor Thiago de Jesus Cunha.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0169395/2019-69.

Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 03/10/2019 a partir de 06/01/2020.

MASP.1.189.382-3, Felipe Carvalho de Oliveira Cavalcanti

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0151151/2019-91.

Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 08/08/2019 a partir de 01/10/2019.

MASP.1.256.088-4, Anália Domingues Neta Torres.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0169581/2019-91.

Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 08/08/2019 a partir de 02/01/2020.

MASP.1.330.868-9, Diego Bruno Dias do Nascimento.

Motivo: Exoneração do servidor em 11/11/2019.

Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 06/06/2019 a partir de 11/11/2019.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2019, Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Deste modo, fica a servidora D.C.S., MASP 457.819-1, notificada a restituir ao erário as verbas apuradas no presente processo administrativo, observando-se quanto à restituição o disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei complementar 129/2013.

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2019.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

05 1301510 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SECULT Nº 31, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o Gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais com a Associação Lago-assantense de Artesãos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Felipe Rodrigues Amado Leite, Matrícula: M 6695977, para gerir o Termo de Fomento nº 1271000624/2019, cujo objeto é a Aquisição de Bens Mobiliário e o valor é no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O gestor deverá:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

RESOLUÇÃO SECULT Nº 32, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o Gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais com a Fundação Educativa e Cultural Monsenhor Castro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Felipe Rodrigues Amado Leite, Matrícula: M 6695977, para gerir o Termo de Fomento nº 1271000154/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática e o valor é no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O gestor deverá:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

RESOLUÇÃO SECULT Nº 33, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o Gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais com o Grupo Folclórico Aruanda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Felipe Rodrigues Amado Leite, Matrícula: M 6695977, para gerir o Termo de Fomento nº 1271000647/2019, cujo objeto é a Realização de Oficinas Culturais e o valor é no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - O gestor deverá:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

RESOLUÇÃO SECULT Nº 34, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o Gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais com o Instituto Pedra Viva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.93, §1º, inc. III da Constituição do Estado de Minas Gerais; e considerando o disposto no art. 61 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor Felipe Rodrigues Amado Leite, Matrícula: M 6695977, para gerir o Termo de Fomento nº 1271000645/2019, cujo objeto é a Realização de Oficinas Culturais e o valor é no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O gestor deverá:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

05 1301273 - 1

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019 – 7

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Expediente

RESOLUÇÃO SEDENº24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. Constitui Comissão Técnica para avaliar propostas de projeto advindas de instituições estaduais para obtenção de apoio financeiro da Fapemig.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e do Decreto nº 47.590, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando o Decreto nº 47.356 de 25 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

Considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 2018, que determina, em seu art. 17, que, dos recursos atribuídos à Fapemig, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais;

Considerando o § 2º do art.17 da Lei Estadual 22.929 de 2018, que prevê que a destinação dos recursos previstos nos incisos II e III do § 1º fica condicionada à apresentação dos programas e projetos a que se referem esses incisos, os quais serão submetidos à avaliação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE antes de serem encaminhados à Fapemig, a fim de evitar conflitos de políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica que realizará avaliação preliminar das propostas de instituições estaduais para submissão de projeto para obtenção de apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig, subsidiando a declaração de conformidade com a estratégia governamental e com políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, nos termos do art. 17 da Lei 22.929, de 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo único – O recebimento da proposta de projeto e parecer técnico serão instruídos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, direcionados pela instituição estadual à unidade SEDE/SUBINOVA.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - Karen Christine Dias Gomes, MASP 752.7799, que a presidirá;
II - Ana Carolina Schiavon Cordeiro, MASP 752.9795;
III - Gabriela Pinheiro Rocha, MASP 752.418-4;
IV - Geovana Maria do Carmo Santos, MASP 752.8151;
V - Henrique de Carvalho Vieira, MASP 1.465.5229;
VI - Luciana Quaresma Rodrigues, MASP 1.478.696-6;
VII - Mariana Zeymer Mata Machado Pereira, MASP 1.471.9074;
Art. 3º - A Comissão será competente para:

I - receber e analisar as propostas de projeto;
II - avaliar a conformidade da proposta de determinados critérios, definidos em formulário próprio, de forma a subsidiar a declaração de conformidade – pela autoridade competente – do projeto proposto com a política pública estadual de ciência, tecnologia e inovação, diretrizes e objetivos estratégicos da SEDE.

§1º – Para emissão do parecer técnico, serão indicados dois membros da comissão avaliadora para cada projeto proposto.

§2º – A partir do recebimento do instrumento pelos membros da comissão elencados, estes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e emissão da declaração de conformidade via sistema SEI.

Art. 4º - O presidente da Comissão será competente para indicar membros da comissão para processar análise dos projetos submetidos para avaliação desta comissão.

Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento da presidente, as competências descritas no caput serão exercidas por membro da comissão dotado de cargo efetivo, com maior tempo de serviço público, subsequentemente.

Art. 5º - A declaração de conformidade será emitida pela autoridade competente por meio de assinatura eletrônica via SEI.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03de dezembro de 2019.

ADRIANO MAGALHÃES CHAVES

Secretário-Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

05 1301042 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATO Nº 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2019/2021, conforme disposto na Lei nº 12.262/1996 e Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.os 664, 675 e 676 e 678/2019, apresenta o resultado da eleição ocorrida em 19 de novembro de 2019, durante a realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, no Hotel Actual, em Contagem.

I – representantes de entidades de usuários de assistência social, de âmbito estadual:

- 1º titular - Fórum Municipal dos Usuários do SUAS/BH
Representante indicado: Anédia Miranda Farias
- 2º titular - Associação Quilombola do Suassui e Pitangueiras – ASQUIS
Representante indicado: Isaura dos Santos Lopes
- 1º suplente – Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – Apoimne
Representante indicado: Damião Braz
- 2º suplente - Movimento Nacional da População de Rua
Representante indicado: Daniel Santos da Cruz
- Não eleita - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg
Representante indicado: Edvaldo Soares dos Santos

II – representantes de entidades de assistência social, de âmbito estadual:

- 1º titular - Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Representante indicado: Natália Lísce Fioravante Diniz
- 2º titular - Federação das Associações sem fins econômicos de Minas Gerais – FASEMIG
Representante indicado: Ariadna de Almeida Silva
- 3º titular - União das Associações de Pirapora – UNAPIR
Representante indicado: João Alves Crisóstomo
- 4º titular - Conselho Central de Curvelo – SSSP
Representante indicado: Lucas Estêvão Ribeiro da Silva
- 1º suplente - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira
Representante indicado: Dayane Arantes Castro Alves
- 2º suplente - Caritas Brasileira – Regional Minas Gerais
Representante indicado: Elerson da Silva
- 3º suplente - Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM BH
Representante indicado: Márcio Caldeira
- 4º suplente: O Movimento do Graal no Brasil
Representante indicado: Laureci Alves de Paula
- Não eleita - Congregação de São João Batista
Representante indicado: Iara da Costa Nogueira Reis



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191205213800017.